



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 002/2013

A União, por meio do(a) Universidade Federal da Paraíba, com sede no(a) Campus I –/PB, órgão do Ministério da Educação, na cidade de Cidade Universitária – João Pessoa /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/001-10, neste ato representada(o) pelo Prefeito Universitário, **SERGIO FERNANDES ALONSO**, nomeado(a) pela Portaria nº 662 de 08 de abril de 2013, publicada no DOU de 24 de abril de 2013, inscrito no CPF nº 095.876.128.09 portador(a) da carteira de identidade nº. 14265864 SSP/SP, tendo em vista o que consta no processo nº. 000260/2013, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, N.º. 004/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa **PLAMAX EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 07.918.483/0001-57, com endereço na Rua Espírito Santo Nº 72, Valparaíso – Blumenau / SC, CEP: 89.023-610, Telefone: (47) 3057-3900, representada pelo Jean Carlos Sestrem, CPF 670.349.349-91, RG: 2.966.395-4 SSP/SC de acordo com a classificação por ela alcançada, *por item*, na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital e às constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA A PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UFPB, CAM-PUS I – JOÃO PESSOA/PB**, conforme especificações constantes no termo de referência do edital da licitação.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se estabelecidos na presente ata.

Item	Descrição	Entidades Participantes	Local de Entrega	Quantitativos		Preços	
				Por Entidade	Total	Unitário	Total
1	EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE PÓ QUIMICO SECO PQS 6KG, COMPLETO, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE	153066 – PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB (Órgão Gerenciador)	João Pessoa/PB	250	410	R\$ 88,00	R\$ 36.080,00
		153068 – MEC/UF-CENTRO DE CIEN.EXAT.DA NATUREZA/PB (Órgão Participante)	João Pessoa/PB	50			
		158279 – INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA (Órgão Participante)	Sousa/PB	40			
		257046 – DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA (Órgão Participante)	João Pessoa/PB	70			
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 36.080,00</b>	

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa detentora do preço registrado **poderá** ser convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta ata.

4.2. A contratação do objeto registrado nesta ata será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

4.3. A nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a

contar da data do seu recebimento.

4.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas nesta ata.

4.5. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contarda data de solicitação, no seguinte local: **Almoxarifado da Prefeitura Universitária – Campus I**, em conformidade com o edital e o termo de referência.

4.6 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante.

4.7 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.9 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.10 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. São obrigações do fornecedor:

a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;

b) cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do

fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços;

f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

g) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;

i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;

j) comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

l) manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da contratante:**

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;

b) pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;

c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

d) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;

e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto (ou da data final do período de adimplemento de cada parcela), mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço consignado nesta ata de registro de preços não será reajustado.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta ata de registro

de preços sujeitará o fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

9.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente

devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;  
9.3.4 estiverem presentes razões de interesse público.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

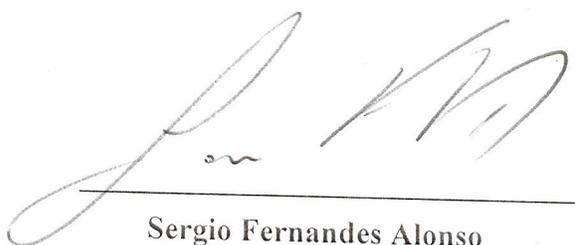
## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta ata o edital de pregão nº 003/2013 e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas por item.

10.2 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a Subseção Judiciária da **Justiça Federal de João Pessoa - Paraíba -PB.**

As partes assinam a presente ata de registro de preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa. 31 de maio de 2013.



Sergio Fernandes Alonso  
Prefeito Universitário



Jean Carlos Sestrem  
Representante Legal

*Ana Beatriz Coronado de Aguiar Leite*  
Testemunha

*Sedson Ozeri Macreia Filho*  
Testemunha